



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1054951/2019 (Proc. CEE 653/2007)		
INTERESSADA	Faculdade Municipal Professor Franco Montoro / Mogi Guaçu		
ASSUNTO	Alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem		
RELATORA	Cons <sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro		
PARECER CEE	Nº 370/2019	CES	Aprovado em 09/10/2019

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

A Direção da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro / Mogi Guaçu, pelo Ofício 076/2019 FMPFM, protocolado em 12/04/19, encaminhou a este Conselho pedido de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE Nº 142/16 (fls. 824).

Observa-se que à época do protocolo do pedido, a legislação vigente que tratava do assunto era a Deliberação supracitada.

A FMPFM foi recredenciada pelo Parecer CEE Nº 488/18 e Portaria CEE/GP Nº 493/18, publicada em 29/12/18, por dois anos. A Direção é exercida pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Mauri, no período de abril de 2019 a abril de 2023.

O Curso de Enfermagem obteve autorização de funcionamento, pelo Parecer CEE Nº 200/16 e Portaria CEE/GP Nº 201/16, de 18/06/16. Alerta-se a IES que o pedido de reconhecimento do curso deverá ser protocolado no máximo até o final do primeiro trimestre do último ano da integralização de sua primeira turma (art. 41 da Deliberação CEE Nº 171/19).

Os autos foram baixados em diligência pela Assessoria Técnica deste Conselho, em 12/07/19. A resposta foi protocolada em 30/07/19 (de fls. 829 a 833). Em 12/08/19, novamente a AT solicitou ajustes nas informações, sendo atendida em 30/08/19 (de fls. 835 a 842).

##### 1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE Nº 142/16 dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. Alterações curriculares são tratadas no § 4º do art. 7º:

*§ 4º As alterações referentes ao número de vagas, à carga horária e à denominação dos cursos ou da instituição dependerão de aprovação deste Conselho Estadual de Educação, resguardada a autonomia dos centros universitários e das universidades prevista em lei. (gg.nn.)*

##### Sobre as Alterações

O Curso foi aprovado com 4.119 horas totais distribuídas em 10 semestres, com tempo mínimo e máximo de integralização de 5 e 8 anos, respectivamente, com 60 vagas semestrais no período noturno. Com a alteração, a carga horária total será 4.000 horas, distribuídas em 8 semestres, com tempo mínimo e máximo de integralização de 4 e 6 anos, respectivamente, mantendo-se as 60 vagas no período noturno.

Na matriz curricular anteriormente aprovada, o estágio supervisionado era feito a partir do 9º semestre com carga horária de 833 horas. Com a alteração, será feito a partir do 5º semestre com carga horária total de 800 horas.

A Matriz Curricular proposta é a seguinte:

Sem	Disciplinas	Aulas Semanais	Aulas Semestrais	Horas Relógio
1º	Anatomia Humana I	04	80	66,6
	Parasitologia Humana	04	80	66,6
	Biologia e Celular	04	80	66,6

	Microbiologia	04	80	66,6
	Bioquímica	04	80	66,6
	Metodologia Trabalho Científico	02	40	33,3
	História da Enfermagem	02	40	33,3
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>480</b>	<b>400</b>
2º	Anatomia Humana II	04	80	66,6
	Histologia	04	80	66,6
	Fisiologia Humana	04	80	66,6
	Imunologia	04	80	66,6
	Semiologia e Semiotécnica	04	80	66,6
	Informática Aplicada	02	40	33,3
	Políticas de Saúde, Educação e Cidadania	02	40	33,3
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>480</b>	<b>400</b>
3º	Embriologia	04	80	66,6
	Fundamentos do Processo de Cuidar	04	80	66,6
	Práticas Enfermagem em Saúde Coletiva I	04	80	66,6
	Enfermagem na Saúde Adulto e Idoso I	04	80	66,6
	Primeiros Socorros	04	80	66,6
	Patologia Geral	02	40	33,3
	Biofísica	02	40	33,3
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>480</b>	<b>400</b>
4º	Farmacologia	04	80	66,6
	Vigilância em Saúde	04	80	66,6
	Genética para Enfermagem	04	80	66,6
	Enfermagem na Saúde Adulto e Idoso II	04	80	66,6
	Práticas Enfermagem em Saúde Coletiva II	04	80	66,6
	Psicologia Aplicada	02	40	33,3
	Bioestatística	02	40	33,3
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>480</b>	<b>400</b>
5º	Enfermagem Clínica Médica e Cirúrgica	04	80	66,6
	Enfermagem Saúde, Criança e Adolescente I	04	80	66,6
	Enfermagem em Saúde Mental I	04	80	66,6
	Enfermagem em Saúde Ocupacional	04	80	66,6
	Epidemiologia	04	80	66,6
	Enfermagem na Saúde da Mulher I	04	80	66,6
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>480</b>	<b>400</b>
6º	Enfermagem na Saúde da Mulher II	04	80	66,6
	Enfermagem em Pronto Atendimento	04	80	66,6
	Administração dos Serviços de Enfermagem	04	80	66,6
	Enfermagem em Saúde Mental II	04	80	66,6
	Enfermagem Saúde da Criança e Adolescente II	04	80	66,6
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>333,3</b>
7º	Trabalho de Conclusão de Curso I	04	80	66,6
	Enfermagem Saúde da Mulher e Recém-Nascido	04	80	66,6
	Administração RH em Enfermagem	04	80	66,6
	Aspectos Nutricionais do Processo Saúde-doença	04	80	66,6
	Ensino e Exercício Ético-Legal em Enfermagem	04	80	66,6
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>333,3</b>
8º	Trabalho de Conclusão de Curso II	04	80	66,6
	Relacionamento Terapêutico	04	80	66,6
	Enfermagem no Centro Cirúrgico	04	80	66,6
	Estratégias Pedagógicas para Educação em Saúde	02	40	33,3
	Libras	02	40	33,3
	Sociologia e Antropologia da Saúde	02	40	33,3
	Saneamento e Meio Ambiente	02	40	33,3
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>333,3</b>
			<b>3.600</b>	<b>3.00</b>

### Quadro de Estágios Supervisionados

Quadro de Estágios Supervisionados	Horas/Aula	Horas/Relógio
<b>Turma do 5º semestre</b>		
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva I	70	58,3
Estágio Supervisionado em Serviços de Enfermagem I	80	66,7
<b>Turma do 6º semestre</b>		
Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares I	100	83,3
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva II	70	58,3
Estágio Supervisionado em Serviços de Enfermagem II	80	66,7
<b>Turma do 7º semestre</b>		
Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares II	100	83,3
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva III	70	58,3
Estágio Supervisionado em Serviços de Enfermagem III	90	75
<b>Turma do 8º semestre</b>		
Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares III	140	116,7
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva IV	70	58,3
Estágio Supervisionado em Serviços de Enfermagem IV	90	75
<b>Total Geral</b>	<b>960</b>	<b>800</b>

### Demonstrativo da Carga Horária

	Horas/Aula	Horas/Relógio
Componentes Curriculares	3600	3000
Estágios Supervisionados	960	800
Atividades Complementares Curriculares - ACC	240	200
<b>Total Geral</b>	<b>4800</b>	<b>4000</b>

A Resolução CNE/CES Nº 4/09, que dispõe sobre carga horária mínima de cursos na área da Saúde, fixou um mínimo de 4.000 horas para os Cursos de Enfermagem.

A Resolução CNE/CES Nº 3/01, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Curso de Graduação em Enfermagem, fixou a carga horária do estágio supervisionado em 20% da carga horária total.

Quanto à carga horária total do Curso e do estágio supervisionado, as alterações propostas pela FMPFM atendem ao disposto nas duas Resoluções citadas.

Quanto ao tempo de integralização, a Resolução CNE/CES Nº 4/09 estabeleceu que cursos com 4.000 horas devem ter limite mínimo de integralização de 5 anos, mas permitiu prazos diferentes de integralização, **desde que justificados pela IES ofertante em seu Projeto Pedagógico**. A Deliberação CEE Nº 142/16 normatizou o assunto da mesma forma, em seu art. 39.

A Faculdade justifica seu pedido:

*Todas as disciplinas disponíveis na grade curricular estão contidas no projeto pedagógico devidamente autorizado por este Conselho que totaliza 05 (cinco) anos de duração do curso. Apenas readaptamos a disposição das mesmas nos referidos semestres e alteramos o número de horas/aulas semanais para a adequação em 4 anos.*

*Com a redução no tempo total de integração de cinco para quatro anos, a instituição espera que com este novo formato acresça a busca por especializações/pós-graduações possibilitando que o mercado receba profissionais cada vez mais especializados e jovens. Mesmo com a redução de um ano será possível preservar a carga horária mínima de 4.000 horas (relógio), uma vez que serão ministradas aulas de segunda à sábado, formando Enfermeiros em menor tempo e, também promover o fortalecimento da busca pela rica experiência da pós-graduação.*

*Diante da oferta do Curso de Enfermagem no município de Mogi Guaçu e região vem observando durante as campanhas de vestibular e sua participação nos eventos sociais onde normalmente divulga seus cursos, que outras Instituições de Ensino da Região fiscalizadas pelo Ministério da Educação oferecem Cursos de Enfermagem com menor tempo de duração, igual a 4 anos, o que torna o curso mais atrativo para os ingressos, que vislumbram vagas no mercado de trabalho e a realização de concursos públicos no menor tempo possível.*

## Considerações Finais

A solicitação de alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem está bem justificada e propõe alterações que mantêm a estrutura funcional e pedagógica do curso, além de torná-lo melhor otimizado ao passar para quatro anos de duração.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro / Mogi Guaçu, para os ingressantes após a homologação deste Parecer.

**2.2** Alerta-se a Instituição que o pedido de reconhecimento do Curso deverá ser protocolado, no máximo, até o final do primeiro trimestre do último ano da integralização de sua primeira turma, de acordo com o art. 41 da nova Deliberação CEE Nº 171/19. Verificar, ainda, demais prazos e punições.

**2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

**a) Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Hubert Alquéres (*ad hoc*), Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 02 de outubro de 2019.

**a) Cons. Roque Theóphilo Júnior**  
Presidente

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de outubro de 2019.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente

PARECER CEE Nº 370/19 – Publicado no DOE em 10/10/19

- Seção I - Página 25

Res SEE 54 de 10/10/19, public. em 26/10/19

- Seção I - Página 18

Portaria CEE GP nº 467/19, public. em 30/10/19

- Seção I - Página 29